

§ 15. Com a aquisição de uma canoa para passagem.	1000000
§ 16. Com mobilia para a casa da camara	1505000
§ 17. Eventuaes	505000
§ 18. Com concerto do cemiterio publico inclusive a capella do mesmo	4005000
§ 19. Gratificação ao administrador do cemiterio	1000000

Art. 33. E' a mesma camara autorizada a arrecadar no dito anno financeiro o seguinte:

§ 1.º Aferição de pesos e medidas, do seguinte modo: terço de balança de balcão, qualquer que seja o numero, quinhentos reis; idem de balanças grandes, idem idem a oito centes reis; ternos de medidas de liquido, qualquer que seja o numero, a quinhentos reis; idem de medidas d'arco, idem idem a quatrocentos reis; idem por cada vara, covado ou metro, duzentos reis

§ 2.º Revisão de pesos sendo os de balança grande a quinhentos reis e as de balcão a trezentos reis

§ 3.º Idem de medidas, sendo as de liquido a trezentos reis, e vara covado ou metro a cento e sessenta reis

§ 4.º Dizimos de miungos

§ 5.º Imposto de quinhentos reis em rez morta para o consumo publico, em carne verde ou secca

§ 6.º Idem de um mil reis sobre cevado idem

§ 7.º Idem de dous mil reis de licença para lojas de fazendas secas, quitandas, boticas, bilhar, talhos de carne verde ou secca, botiquins, casas de pasto, officios mechanicos, typographias e padarias

§ 8.º Idem de dez mil reis por licença para espectaculo publico

§ 9.º Idem de dez mil reis por cada fabrica de charutos, fogos artificiaes e objectos de luxo

§ 10. Idem dez mil reis annuaes por cada taboleiro de fazendas secas, miudezas e quinquilharias

§ 11. Idem de dezoito mil rs. sobre negociantes ambulantes de joias de prata, ouro ou outro qualquer metal

§ 12. Multa de trinta mil reis aos que deixarem de tirar licença e pagar estes impostos

§ 13. Imposto de dous mil reis por licença para vender fumo

§ 14. Idem, idem seis mil e quatrocentos reis para vender aguardente

§ 15. Idem de licença concedida para corte de carnahubas

§ 16. Multa de seis mil reis aos individuos que cortarem carnahubas e joazeiros em terreno proprio sem licença da camara

§ 17. Passagem do rio Guaribas nos portos da villa, fazendo a camara o respectivo regulamento para cobrança

§ 18. Restituições e reposições

§ 19. Cobrança de divida activa.

§ 20. Multas por infracção de posturas, ditas impostas aos jurados, ditas aos eleitores, ditas por falta de sessões da camara e abertura de estradas

§ 21. Rendas eventuaes.

§ 22. Multa de um mil reis ao fiscal e procurador da camara por falta de comparecimento às sessões da mesma

§ 23. Imposto de dous mil reis annual por cada curral de madeiras ou pedras, e edificados nos limites da decima urbana

§ 24. Idem de um mil reis por licença para edificação de casas de telhas ou palhas nos limites da decima urbana.

§ 25. Multa de cinco mil reis aos

§ 26. Rendimento do cemiterio publico

Expediente do mez de Junho de 1873.

Dia 3.

Officios.

2.ª Secção—n. 240 ao inspector do thesouro provincial—Remettendo os recibos juntos, á fim de que em vista delles mandasse o mesmo pagar ao 2.º supplente do delegado de policia do termo das Barras Joaquim Vieira de Queiroz, a quantia de 6\$400 reis pelo mesmo despendida com potes e concertos em um barril para o uso da respectiva cadeia.

—Idem n. 240 ao gerente da companhia de navegacao a vapor no rio Parnahyba—Dizendo que, constando que ha 3 dias está no Puty uma legoa distante da cidade, o vapor «Conselheiro Junqueira», vindo da Parnahyba; sem poder sahir por causa de uma barca que trazia a reboque, e com ordem de não vir á esta cidade sem a mesma barca, houvesse o mesmo de providenciar no sentido de ser conduzida d'aquelle ponto a correspondencia official, vinda no referido vapor, pois que não convinha ao serviço publico que ella ficasse ali retida indefinitivamente.

Do Secretario.

2.º Secção.—Officio ao major Antonio da Costa Alvarenga—Declarando que houvesse o mesmo de mandar solicitar na secretaria do governo o seo titulo de agente do correio da villa de Marvão.

—Idem ao ajudante do correio da villa de Jeromenha.

Despachos.

Bacharel Lindoro Augusto de Moraes Rego.—De-se.

Egídio Augusto de Lemos Bacellar e Pedro José de Lemos Bacellar.—Seltado volte.

Os mesmos—Ao juiz accusado para responder.

Bacharel Braulino Candido do Rego Mendes—A' thesouraria de fazenda para informar.

Antonio Joaquim de Castro—Ao juiz de direito da União para informar.

Dia 4.

Officios:

1.ª Secção—n. 453 aos Srs. presidente e secretario da camara municipal da corte—Remettendo os relatorios e leis d'esta provincia, os quaes forão requisitados pelos mesmos, em officio de 31 de março d'este anno.

—Idem n. 455 ao juiz de de direito da comarca de S. Gonçalo—Communicando para os fins convenientes, que tendo mandado ouvir o Dr. chefe de policia, a respeito da materia de seu officio de 14 de maio passado, declara elle que sua secretaria não constava que fosse criminoso na provincia do Maranhão o réo Manoel Izidoro do Espirito Santo, que fora condemnado pelo mesmo, porem que ia pedir informações a respeito ao Dr. chefe de policia de aquella provincia.

—Idem—n. 460 ao 1º supplente do juiz municipal do termo de Jeromenha—Determinando que com a maior brevidade possivel informasse a razão porque deixara de fazer effectiva a ordem da presidencia contiea em officio de 17 de abril ultimo.

—Idem—n. 461 ao 2º do da União—Declarando que ficava sciente, pelo officio de 15 de maio ultimo, de haver o mesmo n'aquella data assumido o exercicio pleno do cargo de juiz municipal d'aquelle termo.

A OPINIÃO CONSERVADORA.

Theresina 10 DE FEVEREIRO DE 1874.

A super-excitacao das faculdades intellectuaes degenera ás vezes n'uma especie de loucura racionante, a que vulgarmente se chama mania.

A intelligencia, desvairada pela tensao do espirito, concebe as maiores extravagancias, e a imaginação, escandecida pela exaltação morbida do cerebro, povoa se dos mais ridiculos fantasmas.

Ha manicacos de toda especie. Havia um em Paris, homem aliás de grande talento, e muito estudo, conhecido na historia pelo nome de—Anselmo, o louco—o qual levava o tempo em corrigir e aperfeiçoar todas as constituições do universo, achando em todas defeitos, e julgando-se elle o supremo legislador das nações.

O redactor em chefe da «Imprensa» não vae tão longe; sua mania consiste em julgar-se o Aristarco dos nossos escriptos, e o que é mais importante, o coeiro do partido conservador da provincia.

E' de ver a emphase com que o arrojado paladino entoa o *de profundis* sobre a lousa do grande partido da ordem, que elle, sem licença de ninguém, atira aos umbraes da eternidade.

• Se hoje (diz a «Imprensa» n. 402) resuscitassem os velhos defensores do conservantismo, olhariam para sua obra, e não a conheceriam: taes são os golpes repetidos que não profana (de certo a do redactor em chefe da «Imprensa») tem descarregado sobre seu cadaver em patrefacção.

O Sr. Dr. Souza Lima, de pé, sobre o cadaver putrefacto do partido conservador, as faces radiantes de prazer, os olhos reluzentes de triumpho, sobraçado á bandeira da liberdade, e com ella acenando ás turbas absortas, eis um assumpto magnifico para um dos quadros da *Semana Illustrada*.

Não admira isso: já houve um desalmado (e estava em seu juiz) que pediu uma carabina para, de sua janela, exterminar o exercito de Napoleão!

Porque, pois, o Sr. Dr. Souza Lima não hade derrubar o partido conservador com uma simples cajadada?

Mas tomemos ao serio as divagações da «Imprensa», e entremos no amago da materia—in visceribus rei.

Diante das considerações que adduzimos para justificarmos o apparecimento da *Opinião Conservadora*, a *Imprensa* estaca, assombra-se, recua, persigna-se, e pergunta:

«O que é isto? Si o *Piauhy* era apenas um jornal de occasião, destinado a um fim pessoal, ou o partido conservador da provincia não tinha existencia real, por lhe faltar um órgão legitimo, ou levava uma vida ingloria.

Nem uma, nem outra coisa.

Por ventura o partido liberal deixou de existir durante o tempo, que mediou entre a extincção do *Propagador* e a criação do *Liga e Progresso*?

—Teria morrido esse partido, ou arcajado nma vida ingloria, quando em 1860, um dos seus mais distinctos chefes, e talvez o mais esforçado de todos elles, dizia adeos á politica militante, o despedia-se, por um manifesto, de seus velhos companheiros de luta? Não, de certo. E por que a mesma negativa não hade responder á objecção levantada contra o partido conservador, quando em situação identica?

Os partidos, como os individuos, toem seus dias de sueto; a luta traz o cansaço, e o cansaço pede repouso.

Se se pronuncie por

param afim

de cobrarem a respiração, e depois então empenham-se na pugna com mais ardimento e enthusiasmo.

O que ha nisto de desairoso?

Outras vezes a opposição da inercia é aconselhada pelas circumstancias, e não se segue d'ahi que a fibra do patriotismo tenha estalado.

O descontentamento fermenta na sombra, e mais tarde evapora se com ruído na palavra escripta ou fallada.

O silencio tambem conspira, e não tem a visão do futuro quem na calma da superficie não lobrica o fundo tempestuoso.

O *Centro Liberal* da corte aconselhou a abstenção dos liberaes nas duas eleições de 1868 e 1872; não quiz que seu partido, servindo-nos de uma bella expressão abeira, commungasse com toda a nação no dia da pascoa civica do voto.

O órgão dos republicanos na corte, um bello dia calou-se, e mandou que se calassem os outros órgãos das mesmas idéas nas provincias.

O que dizeis a isto, homens de pouca fé? Será preciso que se lavre o epitaphio desses dous notaveis partidos?

Levam elles uma vida ingloria porque renunciaram os dous unicos canaes—a imprensa e o voto—por onde cada um delles poderia:

Verser dans tous les cœurs ce que ressent son cœur?

Já vê, pois a «Imprensa», que o simples facto de não ter sido o *Piauhy* órgão de partido conservador na epocha de sua criação, e tão somente um jornal de occasião, destinado quasi exclusivamente á um fim pessoal, não é parte para que se diga que o partido conservador da provincia estava sem norte, sem idéas, sem principios, entregue á sorte do cégo, ou ás agônias do desesperado; e menos ainda nossa affirmacção á este respeito autoriza a dizer-se que nós o cobrimos de ignominia, condemnando o seu passado.

Quem leu o artigo de fundo do primeiro numero da *Opinião Conservadora*, viu a maneira delicada porque tratamos ao extinto órgão, reivindicando para elle a porção de gloria, que de direito lhe cabe por ter reduzido ás suas justas dimensões o colosso, que ainda hoje apavora e sombrea os *liberticidas da Imprensa*.

E com tudo, este desarrasado órgão ousa attribuir o desaparecimento do *Piauhy* á um pensamento egoistico de nossa parte, fingindo crer que não queriamos assentar nossos materiaes em terreno preparado pelo Sr. Dr. Coelho Rodrigues, sendo preciso para isto, diz elle, irrogarmos vehemente censura ao extinto órgão do partido conservador!

Onde está a censura? Onde a condemnacção do passado?

Corylon, Corydon, que te dementia cepit?

Saturno tambem devorava seus filhos—diz a *Imprensa*. Sim, tanto que a *Imprensa* devorou o *Liga e Progresso*, o *Liga e Progresso* devorou o *Propagador*, e o *Propagador* devorou o *Echo Liberal*.

A *Reforma*, actual órgão do partido liberal no Imperio, devorou o *Diario do Para*, o *Diario do Povo* a *Opinião Liberal*, a *Opinião Liberal* a *Actualidade*, e o *Correio Mercantil*.

Procedem os exemplos? Mas ninguém enxergou symptomas de morte, ou arrefecimento de crencas nessas substituições de nomes, que, antes, denunciavam a força vital de um partido, do mesmo modo que a renovação do sangue revigora a saude.

«Saturno devorava seus filhos.»

Que argumento!

Sejamos francos. Se não agrada ao liberalismo a missão que se impoz o *Piauhy* na epocha de sua criação; se lhe parece mesquinho o programma que elle adoptou, propondo o esquecimento dos principios diver-

gentes, afogados no caos de um poderio absoluto, afim de que a luta se firmasse entre o captivo e a liberdade, queixou-se do Sr. Dr. Coelho Rodrigues, que assim definiu a posição do seu jornal, e peça-lhe contas de sua *inqualificavel ousadia*.

O que fica, porém, fora de duvida é que n'aquelle tempo, como ainda hoje, os liberaes não constituíam verdadeiramente um partido regular, vivendo de seus recursos, animado pelo sentimento de sua força, defendido por uma causa justa, formulada em um corpo de doutrina. Eram, como hoje são, meros clientes de um patrono, cujo engrandecimento promoviam á custa da honestidade, sob o perigoso fundamento de que o fim santifica os meios. Elles formavam, quando muito, o que se chama—*facção*.

Ora, nestas circumstancias uma voz que se levantasse para accender a indignação na alma dos proscriptos, e verberasse o absolutismo na cabeça do dictador, certo, prestaria um assignalado serviço ao partido conservador, que era então o alvo principal dos rancores da facção.

O *Piahy* desempenhou esta nobre tarefa com dobrada energia, e taes provas deu de seu valor e constancia, que, afinal, os esforços de seu illustre redactor foram sagrados na urna pela mão dos proprios liberaes, que, destarte, expiaram a culpa da guerra que lhe moveram.

Não tendo um partido a combater, e sim uma facção, o *Piahy* não carecia de arvorar-se em órgão do partido conservador, até mesmo porque o arroxo e a compressão não lhe deixavam tempo para o estudo das questões sociais, dos problemas politicos, que são, a bem dizer, o leito onde os partidos se deslizam.

H já, porém, que o conselheiro João Lustosa da Cunha Paranaguá não governa mais a provincia com o sabre na mão, para que a continuação de um jornal, que já havia preenchido o seu fim? Para que empenhar-se em uma luta de idéas, em uma discussão de reformas, que elle não poderia encetar sem alargar a esphera de sua acção, isto é, sem retocar seu primitivo programma?

Eis o que quizemos significar, e o que a *Imprensa* não comprehendeu, fazendo-se muipe no meio de tanta clareza.

Não importa. Vejamos si podemos romper a escuridão que circunda o artigo do contemporaneo, e procuremos o pensamento do escriptor através de sua argumentação embryonaria, reduzindo-a, antes de tudo, a termos claros e precisos.

Pensando ter descoberto a quadratura do círculo a *Imprensa* bate palmas de contente, e arrasa deste modo:

«Si o partido conservador actualmente pode occupar-se das reformas sem carencia de retoque no primitivo programma; por que razão o *Piahy*, para discutir-as e desenvolvê-las hade ver-se obrigado a retocar o seu? Si o dever de cuidar das reformas, e de ir alimentando a tendencia do espirito publico nestes tres ultimos annos para encaminhar o país nas vias de uma prosperidade constante, depende das novas idéas abebidas na reconstrução social, que se está operando, como é que o actual partido conservador não precisa de retocar seu primitivo programma?

Posta assim a questão, fica intelligivel a metaphisica do articulista, e a resposta á objeção torna-se facil.

E na verdade: quem dice á *Imprensa* que o partido conservador actual não retocou seu primitivo programma?

Em que parte do nosso artigo, que deu lugar á esta discussão, se lê isto?

«Ao contrario, lá está o nosso pensamento a respeito enunciado mui claramente nos seguintes topicos:

«De 1867 para cá quanta mudança no pessoal dos partidos, quanta transformação na serena região das idéas! O partido conservador desfralda aos quatro ventos lo Imperio o *estandarie das reformas*, e executa o pensamento democratico.

Querem mais claro? O redactor em chefe da *Imprensa*, emperrado como um bonzo, tendo sempre o rosto voltado para o passado, apesar de se apavonar com o pomposo titu-

lo de liberal, não admittie progressos na opinião publica, e acha impossivel que os partidos se modifiquem, e se accomodem ás exigencias do tempo.

Pois assim é em toda parte, e assim tem sido no Brazil.

O partido que separou a policia da justiça, que descentralizou a instrução publica, que allivou a guarda nacional do serviço activo, que emancipou o escravo, não é o partido conservador de 1841, e 1848; assim como o partido liberal que quer a responsabilidade dos ministros pelos actos do poder moderador, que vota pelo casamento civil, e pela a separação completa da Igreja e do Estado, não é o partido liberal de seis annos atrás.

E' logo, fóra de duvida, que ambos os partidos retocaram seus primitivos programas, sendo esta a razão porque os jornaes antipodas desse trabalho de reconstrução social em que os partidos parecem estar empenhados, carecem tambem de retocar os seus, si aspiram a gloria de órgãos de partido.

O *Piahy* estava neste caso, como está a *Imprensa*, que, por ser retardataria da idéa, e nimamente caprichosa, não muda de nome, nem retoca seu programma.

Vamos adiante.

A *Imprensa*, sempre desejosa de apauhar-se em il-grante delicto de contradicção, perdendo nisso o tempo e o trabalho, emprega nos seus arrastoados o processo de que usam os rufulas, quando analysam autos intrincados. Elles cuidam que vencem a causa torcendo o sentido de alguns ditos das testemunhas, confrontando-os com outros de teor inteiramente differente, e depois dizem ao juiz: vê? ellas se contradizem.

E' assim que o órgão do liberalismo, ao passo que transcreve fielmente o trecho em que nos referimos á dissolução do gremio, á inacção das juntas, a taciturnidade do órgão do partido, a descrença e desanimo em alguns espiritos, logo em seguida claudica, pois enterpetra-o deslealmente, e conclue do seguinte modo:

«O partido que tem uma bandeira, que não tem perdido sua autonomia, que vive de seu programma, não se dissolve, não cede na descrença e no desanimo.»

Mas quem dice ao actual órgão que o partido conservador da provincia dissolveu-se, e cahiu na descrença e no desanimo? Onde, em que parte do nosso artigo se lê semelhante dislate?

Attribuir-nos proposições que não emittimos, partir de supposições gratuitas, estabelecer premissas á vontade,—é argumentar de má fé.

Entretanto a *Imprensa* não se recordando de que acabava de dar a traducção errada do trecho que ella mesma copiou, volta de repente ao bom sentido, posto que fabricando um enthumam no qual a conclusão é um disparate.

«O gremio dissolveu-se, as juntas ficaram inactivas, o órgão do partido calou-se, a descrença apoderou-se dos espiritos (de alguns dissemos nós). Logo este partido não tinha existencia propria, não se conduzia pelas normas constitucionaes, não tinha autonomia.»

De modo que a *Imprensa* faz depender a vida dos partidos da tagarelice dos seus órgãos, da existencia dos gremios, da actividade das juntas, e da conformidade absoluta de crencas entre todos os religionarios.

Se assim fora, devemos confessar que os partidos politicos nesta provincia datam de muito pouco tempo, porque de oito annos á esta parte foi que appareceram os gremios e as juntas, os directorios e os subdirectorios.

Mas não é assim: suppôr o contrario é confundir o exercito com a organização, o soldado com o uniforme, a disciplina com a autonomia, a symetria com os objectos.

E não são somente aquellas as condições que, segundo a *Imprensa*, devem caracterisar um partido: ella quer que haja conformidade absoluta de crencas, simultaneidade de esforços em toda linha. Um membro que se afaste da opinião commum em algum ponto secundario, ou que, cancelado da luta, pare um momento no caminho em quanto enxuga o suor da fronte, dá em terra com o partido,

que não pode, deste feitio, conduzir-se pelas normas constitucionaes!

E' muito exigir, é exigir mais do que o grande orador inglez, que contantara-se com o acordo dos amigos nove vezes sobre dez—

Os partidos ganhariam em força e prestigio, é certo, com a solidariedade de vistas de todos os seus membros, com a transusão das idéas no mesmo molde, com o passo igual e cadencioso de suas legiões; e tanto nós reconhecemos a vantagem destas condições, que mais de uma vez, fallando a nossos cor-religionarios, temos-lhes pedido a consubstanciação de todos em cada um, e de cada um em todos.

Mas, longa vae d'ahi á dizer-se que os partidos se dissolvem, faltando-lhes um d'a quelles requisitos.

Paremos aqui. A rhetorica da *Imprensa* não fica nisso. Temos ainda que andar, autas que chegemos á parte caustica da moderada gasetta; aquella em que chamou pelo nome um dos redactores desta folha, e atirou-se sobre elle como lobo cerval.

Publicações Geraes.

Illms. Srs Redactores da Opinião Conservadora.

Constando-nos que no numero 401 do jornal *Imprensa* publicado em 22 de janeiro corrente vinha estampado um communicado sob a epigraphie—ao publico—ou antes um desses nojentos e imundos pasquins que provoca nauzeas, contra o nosso digno conterraneo, e prestimose amigo o Sr. tenente coronel Fernando Alves de Lobão e Veras, assignado pelo bacharel Alfredo Teixeira Mendes, promotor desta comarca, procuramos ansiosos ver e apreciar devidamente essa peça, que nos causou tedio e aversão pelo cynismo e arrojo com que se assalta a honra e reputação de um cidadão importante e sociedade por suas distinctas qualidades.

Deveras o tal bacharel não pensou bem no procedimento que ia ter, nem meditou sobre o papel que ia representar: não tem qualificação compativel com os sentimentos que deve nutrir o homem de letras, o homem q' ao menos queira ser tido por sensato. A não querer aceitar o epitheto de carrasco, lhe cabe e bem assenta-lhe o de maldizente que a tudo invade, a tudo desrespeita.

A reputação do Sr. tenente-coronel Lobão está firmada entre os homens sensatos e honrados, e é tido como um cidadão manso e pacifico, servidor muito antigo do seu país, optimo chefe de familia, e descendente de familia importante: outro tanto não podemos affirmar do bacharel Alfredo: por tradição sabemos que é de familia importante, porém por si proprio não sabemos quaes sejam seus predicados, quaes os seus precedentes honrosos; o que observamos é que principia sua carreira pelos aleives e pelos embustes que repugnão aos bons caracteres.

Desde o pleito eleitoral que se deo na matriz desta villa em 1872, do qual foi o bacharel Alfredo repellido, como intruso, por querer tomar parte nas discussões da meza sem estar reconhecido cidadão votante, que votou elle odio entranhavel ao tenente-coronel Lobão e Veras, que lhe servio de espantallo, como elle agora mesmo publica, e então não tem cessado de invectivar-o e a seus parentes, urdindo calumpias a uns e outros com o fim de desforrar se da repuisa que soffreo.

O facto occorrente entre o Sr. tenente-coronel Lobão e Veras e o bacharel Alfredo não se deo como elle o descreve communiando, vem inteiramente: procurava o Sr. tenente-coronel Lobão e Veras convencer ao bacharel Alfredo da injustiça que con-

tao Trajano da Silva Coutinho, o crime de dar azillo e protecção a criminosos em sua casa, como elle promotor assualhava, pois que tal procedimento repugnava com o caracter de delegada, que nutria sentimentos e espirito de justiça. Essa admoestação sempre azedou-se, a pontos de dizer o Sr. tenente L. e Veras ao enfatuado promotor, que seria mais conveniente que elle denunciasse o delegado pelo facto alludido, certo de que se o não provasse, que seria tido como vil e baixo calumniador.

Isto porém constituiu a injuria que suppoe o bacharel Alfredo ter soffrido do Sr. tenente-coronel L. e Veras, e logo retirou-se da villa, foi queixar-se a presidencia, mostrando se muito offendida, pedindo providencias, e remoção do lugar, não pedindo demissão, que é o que lhe não convem.

No aransel que eueitou perante a presidencia, occultou a causa da altercação; substituiu-a por outra que melhar lhe pareceo, e disse inverdades a não poder mais; calunhiou a torto e a direito, e bem cheio de si fez publicar pelo seu favorito jornal.

Entre parentheses: o bacharel Alfredo em parte deve ser desculpado de tanto tresloucamento, porque já nos casamentos que procura tem sido repellido: isso bem pode levar o a um estado de loucura furiosa, e assim acontecendo, como cremos que já se acha elle muito affetado della: onde irá parar? Que fazer com um homem em taes circumstancia? mi-lhor seria despresal-o; porém para que o publico em geral e seus proprios amigos em particular o apreciem divididamente nos abafangamos a fazer esse esboço do seu procedimento, que nada tem de ficticio.

A causa que deo o bacharel Alfredo a presidencia, e que fez publicar pela *Imprensa*—de seus desaguisados com o Sr. tenente-coronel L. e Veras, não passa de um embuste, por quanto não é crível que por cumprir elle seus deveres de promotor fosse apupado pelo Sr. tenente-coronel L. e Veras: é o inverso; foi por falta de cumprimento de seus deveres; pois tendo elle autoridade de denunciar os crimes na comarca, para que despresa o direito para valer-se do mexirico, da calumnia e de outros manejos ignobeis?

Vamos sendo muito prolixos, nos reservamos para mais adiante que nos occuparemos de espaço, com o escripto apocripho do estonteado promotor.

Faga-nos senhores redactores, o favor de publicar em seu cooccutado jornal estas toseas linhas em defeza do nosso illustre e bom amigo o Sr. tenente-coronel Lobão e Veras, que nos responsabilisamos de conformidade com a lei pelos seus effeitos ou resultados.

Villa da União 26 de janeiro de 1874.
Benedicto José do Rego.
Theodoro Rodrigues de Sousa.
Salvador José de Lira Loyolla.

Senr. Redactor

Por deferencia ao publico, a quem respeito, e não para dar *casaco* ao bacharel Alfredo Teixeira Mendes, sou obrigado a recorrer a imprensa moralizada para do alto della dar um desmentido solemne aos aleives e embustes desse tresloucado linguareiro, que, repellido em 1872 do pleito eleitoral nesta parochia, em que se quiz entrometter illegalmente desde então me tem votado odio intranhavel não podendo de algum modo vingar-se de meus parentes e amigos, contina a invectivar a uns e outros; o que não se elle foi tão ousado para frente que o removeo no caracter de cidadão do Amarante para causa de seu genio impetuoso e não admira que do mesmo modo

se revolte contra mim como fel-o. Isto valou-lhe não ter sido nomeado pelo Exm. Sr. Dr. Manoel do Rêgo para a promotoria que mandou solicitar-lhe, embora fosse depois nomeado para esta infeliz comarca pelo Sr. coronel Ozorio, em cuja administração tudo era aproveitavel.

Acaba esse maldizente de fazer publicar no jornal « Imprensa » n. 401 de 22 do corrente um comunicado—ao publico, no qual depois de atirar-me grande quantidade de sua venenosa bilis, finge-se injuriado por suppositos insultos que lhe dirigiu, prevendo-se da ocasião para fazer a apologia de suas qualidades de funcionario publico (só elle mesmo se encarregaria disso) e para chamar-me homem sem educação e turbulento, desde muito tempo acostumado a servir de espantallo e terror. etc.

Se não tive educação litteraria superior, como a que sem proveito pretenderam dar ao bacharel Alfredo, tive-a quanto foi bastante para me não tornar inutil a sociedade e comprehender que a calumnia e a malidencencia são inherentes ás almas baixas,—aos espiritos apoucados; e somente a S. S. servi de espantallo quando pretendeu ter ingresso e argumentar na assemblea parochial desta villa sem ter adquirido as qualidades de cidadão votante della.

Tenho desaffectedos, é verdade, por que não posso agradar a todos; e mal estaria se os não tivesse, por que então me acharia sempre condecorado com o bem e o mal.

Deo-se uma alteração entre mim e o bacharel Alfredo motivada por elle, é certo, por que pretendendo ferir a reputação de meu cunhado e amigo, capitão Trajano da Silva Coutinho, no character de delegado de policia do termo, fazendo circular por toda parte boatos vagos de acoutar aquelle digno cidadão criminosos em casa, pedindo praticamente ao subdelegado para que intervisse n'isso e tomasse providencias, o que era a mais revoltante calumnia, não sabia collocar-se na altura de seu cargo para fazer vingar a lei e a justiça, preferindo fazer se echo de torpes calumnias contra a reputação de um funcionario escrupuloso e honesto. Fiz-lhe sentir isto e no calor da decisão disse-lhe que lhe cumpria proceder contra o delegado; porem que se não conseguisse provar o que somente elle seria capaz de inventar, seria considerado como um vil calumniador. Nem outra cousa podia eu dizer, indignado como me achava contra o procedimento insidioso daquelle que, se achando revestido do character de órgão da justiça publica, preferia tomar o lugar de detractor da reputação illibada de um funcionario acreditado e estimado; mas o bacharel Alfredo julgou prudente occultar a parte condicional de minha proposição para, desmanchando-se em lamurias e todo choroso, atrahir para si a benevolencia publica e o odioso para mim.

Faltou a verdade o bacharel Alfredo quando disse que me achava armado de revolver e punhal, e que deixou de prender-me em flagrante por uso de armas prohibidas, porque seria mais uma desmoralisação para si e um triumpho para mim !!

Sim, seria uma desmoralisação mais para si e um triumpho para mim, por que provaria incontinentemente sua falta de verdade e o confusão.

Os meus habitos pacificos repellem uma tal calumnia; e, além de que não possuo essas armas, (out'ora tive um revolver, de que fiz presente a um amigo) seria uma cobardia usar dellas para repellir o bacharel Alfredo. . . .

Para que falta em cumprimento de deveres, sem duvida para captar a complacencia da presidencia, se pelo contrario foi pelo não cumprimento d'elles, querendo antes assumir o papel de detractor, que teve origem a nossa alteração ?!

Pois o bacharel Alfredo, que, apesar da esmerada educação, não sabe segundo a expressão de um notavel é companheira eterna da justiça, a elle, que não pode atacar-se u offender a outra ?!

Não tenho habitos de escrever lizo, e até mesmo repugno as cont

nalisticas; mas para restabelecer a verdade conte sempre comigo em casos identicos.

União, 28 de janeiro de 1874.

Fernando Alves de Lobão e Veras.

S. José 16 de outubro de 1873.

Abem da verdade digno-se dizer-me em qualidade de pai do falcido Francisco Fernandes dos Santos, quanto levei eu p lo casamento daquelle dicto seu filho, entre dispensa, que mandei buscar e tudo mais tẽ o tempo e o q' o casei. Digne-se dizer-me tambem se quando foi em S. Filomena buscar a dispensa para o casamento daquelle seu filho, se lhe dei alguma resposta desagradavel, pelo que recarou-se d'ata amaldiçoando-me; e assim qual tem sido o meu procedimento quer em qualidade de cidadão, como de parochio, quando em desobriga em sua fazenda, S. José, e se teve occasião de responder alguma vez alguma cousa ao Sr. José Rodrigues de Britto, por escripto, em sentido a satisfazer uma nota, que elle lhe enviou, segundo consta-me, com o fim de de accusar-me. Permitta-me que faça de sua resposta o uzo que me convier. Sou com todo respeito. De V. S. respeitador obrigado e amante.

Padre Luiz de Souza Mello Piage.

Resposta.

Illm. e Revm. Sr. padre Luiz de S. Mello Piage.—S. José 16 de outubro de 1873.

Recebi a carta de V. Revm. e respondo:

Sei que meu filho Francisco Fernandes dos Santos encarregou a V. Revm. para mandar buscar a dispensa para elle se casar, a qual por circumstancias independentes da vontade de V. Revm. so pode chegar depois de trez annos, e que o que V. Revm. recebeu por dispensa e tudo mais tẽ realisar-se o casamento, foi mesmo o que devia receber. He verdade que em certo tempo fui a S. Filomena ver se tinha chegado a dicta dispensa e que communicando a V. Revm. V. Revm. disse-me com toda civilidade que a dispensa ainda não era chegada, tratando-me muito bem, em vista do que não tinha eu razão alguma de ahir mal satisfeito com V. Revm., amaldiçoando-o e nem de vos amaldiçoar, e especialmente não sendo eu pai de V. Revm.—O procedimento de V. Revm. quer aqui como em outra qualquer parte, onde tenho assistido desobriga de V. Revm., tanto no character de parochio como de cidadão, tem sido regularissimo, cumprindo com os deveres, que vos são inherentes.

He certo que aquelle Sr. capitão José Rodrigues de Britto, me fez um carta no sentido de dizer-lhe o que elle queria, contra V. Revm. para o que mandou-me uma tota por intermedio do Tiburcinho, á qual de tante apreço que ficou em mão do mesmo Tiburcinho carta e nota.

Se pois apparecer alguma resposta neste sentido assignada por mim, é falsa, falcissima. Pode fazer desta minha resposta o uzo que lhe convier. Sou de V. S. obr.º serv.º e cr.º

Manoel Fernandes dos Santos.

NOTIARIO.

Actos officiaes:—Do governo da provincia.

JEROMENHA.—Por portaria de 21 do pasado concederão-se trez mezes de licença ao 1.º supplente do juiz municipal deste termo, Francisco da Costa Carvalho.

—Por acto de 30 foram nomeados para o 1.º corpo de cavallaria da guarda nacional deste municipio:

Tenente-Quartel mestra—O alferes secretario José de Freitas e Souza.

Alferes-secretario—O guarda nacional Sabino José da Costa e Silva.

1.º Esquadrão de cavallaria.

Alferes da 2.º companhia—O guarda nacional Raimundo Izaac da Costa e Silva.

2.º Esquadrão.

Alferes da 2.º companhia—O tenente agido João Raimundo Dias de Freitas.

Alferes da mesma companhia—O alferes areira Nunes Sobrinho.

TERESINA.—Por acto de 23 concedeo-se

um mez de licença com ordenado ao chefe da 1.ª secção da secretaria do governo João Augusto Rosa, para tratar de sua saúde.

—Por acto de 28 foi exonerado, a seo pedido, do cargo de 2.º supplente do delegado de policia deste termo, o mojar Antonio José de Araujo Bacellar.

—Item do dia 30 foi exonerado, a pedido, o bedel do lyceo desta capital, Aprigio Alves de Carvalho.

—Por portaria de 27 foi nomeada uma commissão, em consequencia de requisição da camara municipal, para examinar uma casa cita na praça da Constituição desta cidade, que ameaça perigo.

PARNAYBA.—Por acto de 26 foi demittido a pedido, o 3.º Pharoleiro da Pedra de Sal. Estevão Alves de Carvalho.

JMCOZ.—Item do dia 30 foi demittido o promotor publico desta comarca, Antonio Silverio de Alencar, sendo nomeado em seo lugar, o bacharel Firmino de Souza Martins.

BARRAS.—Item do dia 27 foi nomeada D. Rosa Amelia de Castro, para reger provisoriamente a cadeira de primeiras letras do sexo feminino desta villa.

MARÃO.—Item de 30 foi nomeado o cidadão Antonio da Costa Alvarenga Filho para reger provisoriamente a cadeira de primeiras letras do sexo masculino desta villa, a qual se acha vaga por ter sido demittido, a seo pedido, o professor interino, Acacio Francisco de Salles.

DESIGNAÇÃO.—Por acto do dia 28 foram designados os substitutos dos juizes de direito das diferentes comarcas da provincia.

O Sr. tenente-coronel Diogo Alves de Lobão:—A Imprensa em seo n.º 401, a proposito do novo gremio conservador disse o seguinte:

«O Sr. tenente-coronel Diogo Alves de Lobão, o conservador mais proeminente deste municipio por sua popularidade, renunciou o lugar de membro do gremio.»

Estamos habilitados a assegurar a nossos amigos que é falsa a informação da Imprensa, pois o Sr. tenente-coronel Diogo, chefe conservador de longa data, e muito conhecido pela firmeza de suas crenças, não só adherio á nova organização do partido, como aceitou o lugar de membro do gremio, que mui dignamente lhe foi confiado.

Eis como o órgão liberal conta a historia de sua terra!

EDITAES

O Inspector do thesouro provincial do Piahy faz publico para conhecimento de quem interessar que se acha aberto nesta repartição o pagamento dos juros relativos ao 1.º semestre do corrente anno financeiro, vencidos pelas apolices emittidas pela provincia.

Thesouro provincial do Piahy, 4 de fevereiro de 1874.

O inspector.

Odirico Brazilino de Albuquerque Rosa.

A junta para classificação dos escravos que possão ser libertados na forma da lei de 28 de setembro de 1871 e regulan ento a que se refere o decreto de 13 de novembro de 1872, faz publico que na primeira domingo de março deste anno, dará começo aos seus trabalhos na casa em que reside o presidente da mesma; portanto os Senhores ou possuidores de escravos neste municipio, que quizerem prestar espontaneamente alguns esclarecimentos, deverão fazel-o nos primeiros dias dos respectivos trabalhos.

Theresina 26 de janeiro de 1874.

José Felix Alves Pacheco=presidente da camara.

Manoel Pinheiro de Miranda Osorio—Promotor publico.

Collector.

José Alexandre Teixeira.

De ordem do Illm Sr. Inspector da thesoureria de fazenda, faço publico para conheci-

mento de quem convier, que não tendo concluido a arrematação dos bois das fazendas nacionaes do departamento de Nazareth das eras de 1869 e antecedentes, ja annunciada por editaes, resolveo-se em justa desta thesouraria, que ficasse adiada a praça, marcando-se os dias de 6.ª feiras de todas as semanas durante o corrente mez, para ter lugar perante a sessão da mesma junta a arrematação dos mesmos bois, com as condições do costume.

Thesouraria de fazenda do Piahy, 3 de fevereiro de 1874.

O 1.º Escriptorario.

Antonio Celestino Franco de Sá.

ANNUNCIOS

PREVENÇÃO.

O abaixo assignado, a cabando de saber que uma pessoa desta cidade apresenta-se com uma carta de abono por elle assignada, previne a todos que não deu tal carta a ninguém, e que falsa é por conseguinte essa, assim como será toda outra de abono, que não for escripta por seu proprio punho e não tiver sido avisada em seguida, como é praticado em commercio e elle observa invariavelmente.

Theresina, 30 de janeiro de 1874.

Antonio José Villa-nova.

Companhia de navegação á vapor no rio Parnahyba.

A directoria desta companhia, em virtude dos artigos 16 e 19, e § 11 do artigo 36 dos estatutos, convida os senhores accionistas a comparecerem no dia 22 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, no lugar do costume, afim de serem apresentados, em assemblea geral, os relatorios e balanço tendentes ao semestre findo em 31 de dezembro de 1873, e se proceder as eleições de que trata o artigo 25 dos referidos estatutos.

Theresina 10 de fevereiro de 1874.

José de Araujo Costa.—P.

Marcellino José Couto.—S.

Rs. 100:000

Acha-se fugido o escravo de nome Prudente, cabra, cabellos carapinhados, com boa dentadura e de figura elegante; tem 20 annos de idade, pouco mais ou menos. Pertence ao Snr. Coriolano Martins Cordeiro, do Carralinho, e foi de propriedade do Sr. Leonardo José de Oliveira, do termo das Barras, em cuja collectoria foi matriculado n. 859.

Tem uma cicatriz proveniente de fogo nas costas de uma das mãos, proxima ao dedo polegar, e falta de unha no dedo grande de um dos pés: e muito gago, especialmente quando de zanga.

Quem o capturar, e entregar a seu Sr., ou ao capitão Luiz da Cunha Machado, em Campo-maior, ou ao capitão Miguel Borges, em Theresina, receberá a gratificação de Rs. 100\$000, alem de se lhe pagar as despesas da viagem.

(2-2)

Atenção !!!

O abaixo assignado pretende vender ou arrendar, por preços commodos, o seu estabelecimento de bilhar, todo preparado e mobiliado com asseio, tendo tres bilhares modernos, dois dos quaes de lastro de louza, e todos em muito bom estado.

Quem pretender dirija-se a sua casa na rua Bella desta cidade para tratar.

Theresina 17 de janeiro de 1874.

Serafim da Silva Pereira

MASCARAS,

para o CARNAVAL!

VENDE-SE

Em casa de Miguel Borges.

A OPINIÃO CONSERVADORA.

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

ASSIGNATURAS ADIANTADAS.

PUBLICA-SE UMA VEZ POR SEMANA.

Por anno	10\$000
Por semestre	5\$000
Por trimestre	3\$000
Folha avulso	\$320

*Ad hoc tempora, quibus nec vitia nostra,
nec remedia pati possumus percentum est.
Tit Liv*

Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha.
As publicações pedidas devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

ANNO I.

THERESINA. TERÇA-FEIRA 10 DE FEVEREIRO DE 1874.

NUMERO 5.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia:

O presidente da provincia, considerando que diversas verbas de despeza da lei financeira de 1873—1874 se acham esgotadas, segundo informa o inspector do thesouro provincial; resolve nos termos do art. 5.º da Res. n. 711 de 30 de agosto de 1870 e sob proposta do mesmo inspector, acompanhada de demonstração de insuficiencia, abrir um credito supplementar de 724\$859 reis, á fim de occorrer ao pagamento de despezas, que correm pelas referidas verbas, e mandar que a presente portaria, a proposta e demonstração alludidas sejam immediatamente publicadas no jornal official e opportunamente submettidas á approvação da assembléa legislativa provincial em sua proxima reunião.

Pela secretaria façam-se as precisas communicações.

Palacio do governo do Piahy, 30 de janeiro de 1874.

Gervasio Cicero d'Albuquerque Mello.

N.º 81.—Thesouro provincial do Piahy.—Theresina, 29 de janeiro de 1874.

ILLM. E EXM. SR.

Tenho a honra de propôr a V. Exc., conforme o disposto no art. 5.º da Res. n. 711 de 30 de agosto de 1870, a abertura de credito supplementar as diversas verbas de despeza da lei financeira de 1873 á 1874, que se acham esgotadas e constam da demenstração, que V. Exc. encontrará inclusa.

Deos guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Gervasio Cicero d'Albuquerque Mello, presidente da provincia.

O inspector.

Odorico Brazilino d'Albuquerque Rosa.

Credito extraordinario ás despezas votadas nos §§ 61 e 63 do art. 1.º da lei financeira de 1873—1874—polici e segurança publica—cujo augmento foi autorizado pela Res. n. 829 de 20 de agosto de 1873

Verbas	Credito necessario
Soldo a officiaes	103\$570
Gratificação adicional idem	414\$193
Dita de exercicio idem	207\$096
	724\$859

Contadoria do thesouro provincial do Piahy 29 de Janeiro de 1874.

O contador,
S. E. de Sant'Anna.

O presidente da provincia, considerando que diversas verbas de despezas da lei financeira vigente se acham esgotadas, segundo informa o inspector do thesouro provincial, resolve nos termos do art. 5.º

da Res. n. 711 de 30 de agosto de 1870 e sob proposta do mesmo inspector, acompanhada de demonstração de insuficiencia, abrir um credito supplementar de 6:181\$515 reis, á fim de occorrer ao pagamento de despezas, que correm pelas referidas verbas, e mandar que a presente portaria, a proposta e demonstração alludidas sejam immediatamente publicadas no jornal official e opportunamente submettidas a approvação da assembléa legislativa provincial em sua proxima reunião.

Pela secretaria expeçam se as precisas communicações.

Palacio do governo do Piahy, 3 de fevereiro de 1874.

Gervasio Cicero d'Albuquerque Mello.

N.º 84.—Thesouro provincial do Piahy.—Theresina, 31 de janeiro de 1874.

ILLM. E EXM. SR.

Em observancia ao disposto no art. 5.º da Res. n. 711 de 30 de agosto deste anno, tenho a honra de propôr á V. Exc. a abertura de credito supplementar para diversas verbas de despezas creadas pela lei financeira vigente, como verá V. Exc. do quadro que a este acompanha.

Deos guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Gervasio Cicero d'Albuquerque Mello, presidente da provincia.

O inspector.

Odorico Brazilino d'Albuquerque Rosa.

Credito extraordinario ás despezas votadas no art. 1.º da lei financeira vigente, cujo augmento foi autorizado pelas resoluções ns. 809 e 807 de 4 de agosto de 1873, 822 e 826 de 19 de agosto de 25. tudo do mesmo mez e 864 de 9 de setembro e regulamento n. 80 de 20 de outubro precedente.

Natureza das despezas	Credito necessario
Ordenado ao ajudante do porteiro da assembléa.	50\$183
Dito ao director geral da instrucção publica	1:677\$112
Dito a 1 professor e 1 professora de Theresina	1:253\$549
Gratificação aos mesmos e aos de Oeiras, Amarante, União, Barras e Parnahyba	584\$839
Subsidio para aluguel de casas aos professores de Theresina, Amarante e Parnahyba	808\$073
Ordenado ao lente de latim e francez de Oeiras	833\$333
Dito ao director das obras publicas	33
Gratificação ao sachristão da matriz de N.º	
Amparo pela	

do relógio publico 50\$183

6:181\$505

Contadoria do thesouro provincial do Piahy, 31 de janeiro de 1874.

O contador,
S. E. de Sant'Anna.

1.º Secção—N.º 1601.—Palacio do governo da provincia do Piahy, 4 de fevereiro de 1874.

ILLM. SR.

Constando-me, pela queixa junta e documentos a ella annexos, que V. S. impuzera a pena correccional de prisão por oito dias ao alferes sob seu commando João José Pinheiro, por lhe ter este dirigido palavras desattenciosas não estando em serviço ou em uniforme da guarda nacional, nem V. S. em acto de seu posto, e não competindo aos commandantes superiores, chefes de batalhões, corpos, secções de batalhões, esquadrões e companhias avulsas da guarda nacional impôr penas correccionaes aos officiaes e praças sujeitas ao seu commando não estando estes em serviço ou em uniforme, como mui claramente resulta das disposições dos artigos 94 a 97 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, mande V. S. logo que este receber, pôr em liberdade o referido alferes, e, respondendo a queixa por elle dada contra V. S., devolva-a com os tres documentos que á acompanham.

Deos guarde a V. S.—Gervasio Cicero d'Albuquerque Mello—Sr. coronel Francisco Borges Leal, commandante superior interino das Barras.

Resolução n. 848. Publicada em 25 de setembro de 1873.

Fixa a despeza e orça a receita das differentes camaras municipales da provincia para o anno financeiro de 1873 a 1874.

Gervasio Cicero d'Albuquerque Mello, presidente da provincia do Piahy.

Faço saber a todos os seus habitantes que assembléa legislativa provincial resolveo o seguinte:

Municipio de Parnaguá.

Art. 29 E' a mesma camara autorizada a arrecadar no anno financeiro as rendas seguintes:

§ 1.º Imposto de mil reis sobre rez morta para o consumo publico	\$
§ 2.º Idem de mil reis sobre cevado idem idem	\$
§ 3.º Idem de oitenta reis sobre carga de generos destinados ao mercado publico	\$
§ 4.º Idem de cem reis por braça de terreno occupado com casas e roças	\$
§ 5.º Idem de dez mil reis sobre rez negociantes	\$
§ 6.º Idem de dous mil reis sobre carga de aguardente do paiz.	\$

§ 7.º Idem dous mil reis sobre lojas de fazendas secças e officios mecanicos
 \$ |

§ 8.º Idem de dous mil reis sobre lojas de molhad-os e quitandas
 \$ |

§ 9.º Idem de cem reis sobre cada rez masculina exportada para fóra da provincia
 \$ |

§ 10. Idem de mil reis sobre cada vacca e o mesmo por cavallar idem
 \$ |

§ 11. Idem de dous mil reis sobre lojas de fumo e aguardente
 \$ |

§ 12. Idem de cem reis sobre aquelle que vender obras de ouro prata de manufactura estrangeira
 \$ |

§ 13. Dizimos de miunças
 \$ |

§ 14. Passagem do rio Parahim no lugar denominado—Timbó—
 \$ |

§ 15. Multas impostas a ve-readores.
 \$ |

§ 16. Ditas por infracção de posturas.
 \$ |

§ 17. Rendas eventuaes
 \$ |

Municipio de Principe-Imperial.

Art. 30. A camara municipal da villa de P. Imperial é autorizada a despender no anno financeiro de 1873 a 1874 as quantias que se acham dispostas nos paragraphos do artigo 27 da resolução n. 569 de 22 de agosto de 1864 e mais o seguinte:

§ 1.º Com aquisição de pezos e medidas do systema metrico 250\$000

Art. 31. E' a mesma camara autorizada a arrecadar no dito anno financeiro as rendas mencionadas nos paragraphos um, dous, trez, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze, vinte e deus, vinte e seis, e vinte sete do artigo 4.º da presente lei, para a camara municipal de Oeira.

Municipio dos Picos.

Art. 32. A camara municipal da villa dos Picos é autorizada a despender no anno financeiro de 1873—1874, as quantias que vão mencionadas nos paragraphos seguintes:

1.º Ordenado ao secretario.	120\$000
2.º Idem ao fiscal	80\$000
3.º idem ao piloto	24\$000
4.º Idem ao alferes	16\$000
5.º Gratificação de vinte por cento ao procurador	100\$000
6.º Luzes para a cadeia	12\$000
7.º Expediente da camara jury e eleições	40\$000
8.º Com custas de processos	100\$000
9.º Com Supplimento á alumnos pobres	10\$000
10. Guisamento á matriz	40\$000
11. Limpeza de praças e ruas	12\$000
12. Melhoramento de estradas	40\$000
13. Com a edificação de um curral	100\$000
§ 14. Com concerto do edificio da camara	50\$000